



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0215/2021.

Em, 18 de junho de 2021.

DISPÕE SOBRE ESTRUTURA MÍNIMA DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS COM FILAS EXTERNA NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO DURANTE A PANDEMIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam obrigadas as agências bancárias do município de Cabo Frio, tendo em vista a utilização de logradouro público em virtude da pandemia, a disporem estrutura mínima aos clientes que ficam em fila na área externa das agências.

Art. 2º - Entende-se por estrutura mínima a colocação de cadeiras, em especial para a espera de idosos, deficientes, mulheres com crianças de colo, respeitando o distanciamento mínimo.

Art. 3º - As agências bancárias deverão dispor de um funcionário, para cuidar da organização e dos protocolos de segurança nas filas, pelo menos 1 hora antes da abertura da agência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 2021.

THIAGO VASCONCELOS LEITE PINHEIRO

Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA:

Diante da pandemia ocasionada pelo Covid-19, as agências bancárias adotaram como norma interna a proibição dos clientes esperarem em filas no lado de dentro da agência. Com isso as filas externas tornaram-se uma constante na paisagem urbana.

Além disso, há a presença nas referidas filas de pessoas com crianças de colo, gestantes, idosos, lactantes e deficientes, necessitando de uma atenção especial já garantida em lei.

O presente projeto visa propiciar à população cabo-friense o mínimo de dignidade, objetivando amenizar o sofrimento de ficar horas na fila de um banco, sem o mínimo de estrutura.